



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 01

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data _____

Processo nº 1552/2017

Autor _____

VEREADOR BRAZ MELO - PSC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

SAB. VER. BRAZ MELO

Protocolo nº 02788-2017

Data 25/05/2017 Hora 11:32

Memorando nº _____



02788-2017

PROJETO DE LEI Nº 60/2017

DENOMINAÇÃO DE RUA VER BRAZ

- | | |
|---|---------------------------------------|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☐ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☒ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº 60

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

A Prefeita Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a MS 156, entre o trevo da Rua Coronel Ponciano e o Distrito Industrial, perímetro urbano do Município de Dourados, conforme abaixo:

MS 156, entre o trevo da Rua Coronel Ponciano e o Distrito Industrial

MS 156 Trecho Prefeito Sinjão Capilé

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, Plenário "Weimar Torres", 24 de maio de 2017.


BRAZ MELO

Vereador - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 021

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____/____/____ Horário _____

Processo nº _____

Autor _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☐ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº _____

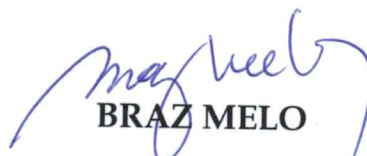
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa denominar o trecho da a MS 156, entre o trevo da Rua Coronel Ponciano e o Distrito Industrial, em homenagem ao ex-prefeito de Dourados João Augusto Capilé Junior, conhecido "Sinjão", que faleceu em 02-06-2015, aos 99 anos em Cuiabá-MT.

Um dos primeiros articulistas do jornal O PROGRESSO e prefeito nomeado de Dourados, João Augusto Capilé administrou o município de 1945 a 1947. Família de agricultores e pecuaristas, sempre esteve ligado ao setor do campo. Nascido em Rio Brilhante, mudou-se para Dourados aos dois anos de idade. Ingressou na vida política por volta dos 28 anos, com o cargo de secretário-geral, na administração do prefeito Álvaro Brandão.

Neste sentido, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente decreto legislativo.

Dourados/MS, Plenário "Weimar Torres", 24 de maio de 2017.


BRAZ MELO
Vereador - PSC



FOLHA Nº 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO
JOÃO AUGUSTO CAPILÉ JUNIOR



MATRÍCULA:
0653750155 2015 4 00030 150 0009440 67

SEXO
masculino.

DECLARAÇÃO DE ÓBITO
199884196

ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E IDADE
casado, sociólogo, 99 anos.

DATA DE NASCIMENTO
vinte e três de março de um mil novecentos e dezesseis.

DIA/MÊS/ANO
23/03/1916

NATURALIDADE
Rio Brilhante-MS.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG: 312895 SSP/MT

ELEITOR
SIM

DECLARAÇÃO
JOÃO AUGUSTO CAPILÉ e JULIA FROST CAPILÉ.

RESIDÊNCIA
Rua General João severiano, nº 295, apt. 104, Araés,
em Cuiabá-MT

DATA E HORA DE FALECIMENTO
dois de junho de dois mil e quinze, 02/06/2015, às 10:09 Horas.

DIA MÊS ANO
02 06 2015

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSPITAL SÃO MATEUS, CUIABÁ-MT.

CAUSA DA MORTE
DISFUNÇÃO MÚLTIPLOS ÓRGÃOS E SISTÊMICAS, NEOPLASIA DE PULMÃO.

LOCAL DO SEPULTAMENTO
CEMITÉRIO PARQUE BOM JESUS DE CUIABÁ,
CUIABÁ - MT.

CARTÓRIO DE CASAMENTO

DECLARANTE
ALEXIS RAMATIS MILAN CAPILE.

NOME DO MÉDICO E CRM
LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO - CRM/MT 6180.

OBSERVAÇÃO / AVERBAÇÕES
Deixou filhos e deixou bens a inventariar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Dist. Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 8 de junho de 2015.

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO
COXIPÓ DA PONTE - CUIABÁ-MT
TITULAR: ANTONIO XAVIER DE MATOS
End.: Rua João Batista S. de Oliveira, 26, Vista Alegre
CUIABÁ-MT - CEP 78085-712 - Fone/Fax: (65) 3661-3326

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 64
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 528
Número do Selo: AOH83038
Valor: GRATUITO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
XAVIER DE MATOS
Maria José Spinosa de Arruda
Escrevente Autorizada

Selo de Controle Digital

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AOX22456 R02.30
CÓDIGO DO ATO: 6 100022 01.00003.0007.SARA 17
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE NE FOI APRESENTADA.
DOU FE: CUIABÁ (MT) 08/06/2015 15:49:22
JANA PAULA DA COSTA PAEZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO**

DEC/LOGRADOURO - Nº 078/2017

FOLHA Nº 04

DECLARAÇÃO

Conforme os nossos mapas, declaramos para os devidos fins que as Rodovias abaixo relacionadas não possuem nomenclatura oficial.

Verificado que os trechos solicitados estão dentro do Perímetro Urbano, podem ser nomeados, ressalvo algumas observações:

- BR 163, entre o trevo da Bandeira e a Embrapa.

Nomear o trecho de Rodovia entre do Trevo da Bandeira até o final do Perímetro Urbano naquele seguimento;

- ~~MS~~ BR 156, entre o Trevo da Rua Coronel Ponciano e o Distrito Industrial.

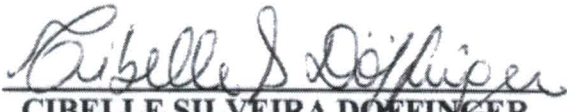
Nomear o trecho de Rodovia entre o Trevo da Rua Coronel Ponciano até o final do Perímetro Urbano naquele seguimento;

- BR 163, entre o Trevo da Bandeira e Seara.

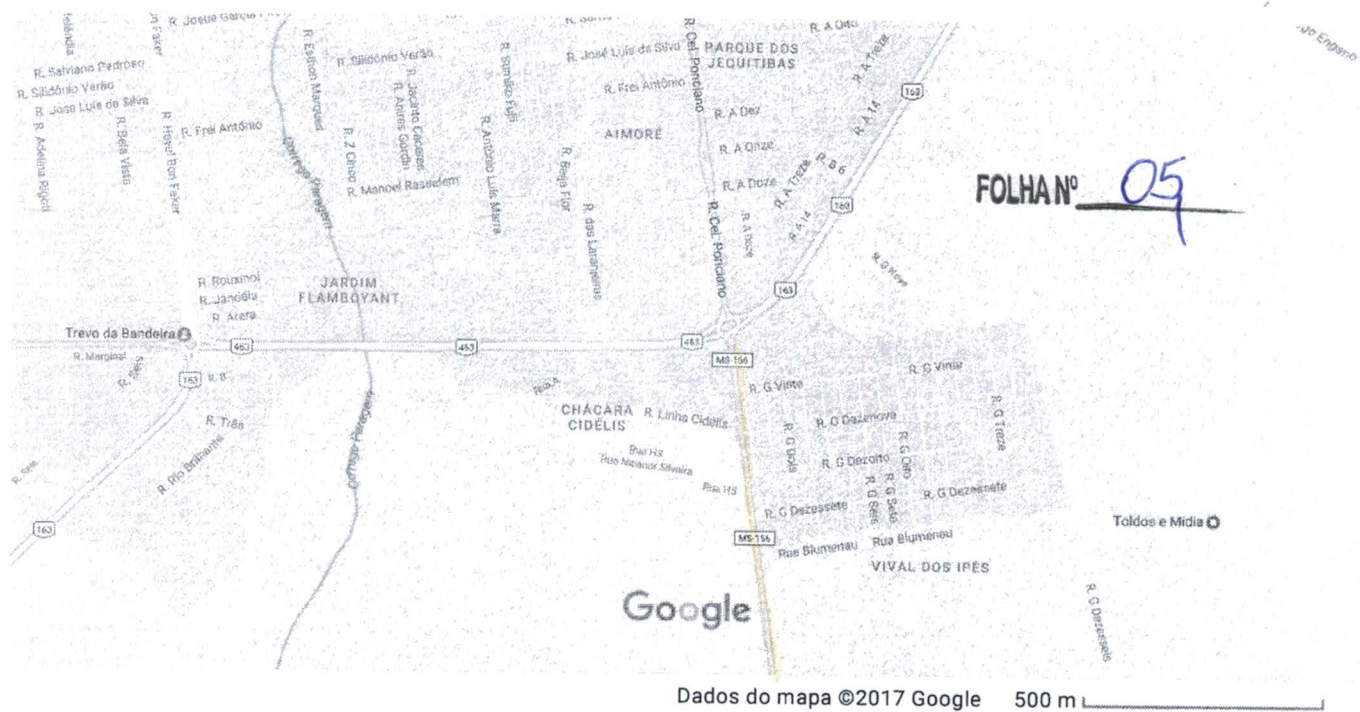
Deve ser Nomeado o trecho de Rodovia, entre o Trevo da Bandeira até o trevo da final da Marcelino Pires.

Obs: Nomear os dois primeiros Trechos especificando o final do Perímetro Urbano, pois se futuramente estender o perímetro a nomenclatura também é estendida.

Dourados, 23 de Maio de 2017.


CIBELLE SILVEIRA DOFFINGER
NÚCLEO DE GEO PROCESSAMENTO
SEPLAN

Google Maps





66

Ofício N°. 571/17 – SEGOV/PMD/GAB

FOLHA Nº 06 JIS

Dourados, 25 de Maio de 2017.

Senhor Vereador,



Ao cumprimentá-lo, vimos a vossa presença em resposta ao ofício nº. 021/2017/GAB.VER.BRAZ MELO, onde solicita a realização de consulta da inexistência de nomenclatura oficial das vias relacionadas.

Assim, após consulta realizada através do Núcleo de Geoprocessamento da Prefeitura Municipal, constatou a inexistência de nomenclatura oficial nas vias relacionadas na Declaração anexa.

Por fim, solicitamos que seja seguida as orientações contidas no documento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Patricia H. F. Donzelli B. de Lima
Secretaria Municipal de Governo

Exmo. Sr.
Antônio Braz Genelhu Melo
M.D. Vereador da Câmara Municipal de Dourados – MS.
www.dourados.ms.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO

FOLHA Nº 01 JS

DEC/LOGRADOURO - Nº 078/2017

DECLARAÇÃO

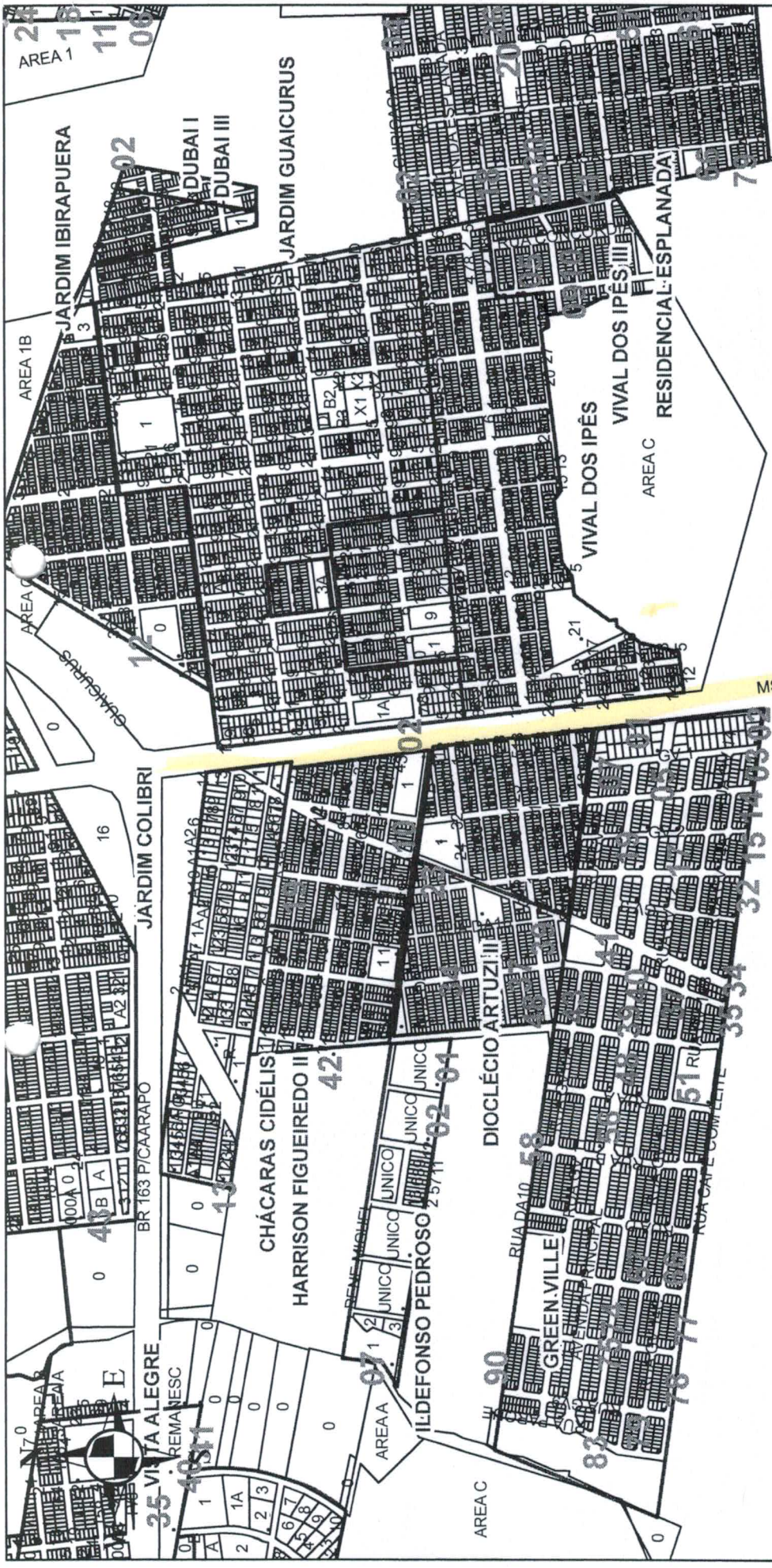
Conforme os nossos mapas, declaramos para os devidos fins que as Rodovias abaixo relacionadas não possuem nomenclatura oficial.

Verificado que os trechos solicitados estão dentro do Perímetro Urbano, podem ser nomeados, ressalvo com algumas observações:

- BR 163, entre o trevo da Bandeira e a Embrapa. Nomear do Trevo da Bandeira até o final do Perímetro Urbano
- BR 156, entre o Trevo da Coronel Ponciano e o Distrito Industrial. Nomear do trevo até o final do Perímetro Urbano
- BR 163, entre o Trevo da Bandeira e Seara. Deve ser Nomeada com o nome de MOACIR DJALMA BARROS conforme lei 1599/1989 que liga o trecho do Trevo da Seara até a sede da Vila São Pedro, por se tratar da mesma Rodovia.

Dourados, 16 de Maio de 2017.


CIBELLE SILVEIRA DOFFINGER
NÚCLEO DE GEO PROCESSAMENTO
SEPLAN



FOLHA Nº 08 JIS

MS 156 PARA DISTRITO INDUSTRIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 03 JS

PARECER nº 164/2017 – (Protocolo nº 2788/2017)

Assunto: Projeto de Lei nº 060/2017.

Solicitante: Direção Legislativa da Câmara Municipal.

A DIREÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, por intermédio de seu Diretor, solicita parecer desta Procuradoria Jurídica sobre o projeto em epígrafe, de autoria do vereador Braz Melo - PSC.

O Projeto de Lei em epígrafe “Dispõe sobre a denominação de rua” nomeando a BR 163, entre o Trevo da Coronel Ponciano e o Distrito Industrial.

A atual proposição veio para parecer técnico, sem análise de mérito¹.

No tocante à constitucionalidade do projeto em tela, pode-se afirmar que não se trata de competência de vereador. Isso porque, a propositura visa nomear Rodovia Federal (BR 163).

Este equipamento (BR 163) é mantido pela União e, como tal, sobre ela recai a competência para a tal ato – definição de nomenclatura.

Não há que se falar que, estando a rodovia no perímetro urbano, caberia ao Município a definição de nome para o referido equipamento, vez que isto não elide o fato do bem público que se pretende nomear ser federal.

Nessa linha, a competência para nomenclatura da BR é do Parlamento Federal, razão pela qual o presente projeto não pode tramitar.

Destarte, pela existência de óbice legal, o parecer desta Procuradoria Jurídica é de que o presente Projeto de Lei, após pareceres da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

É este o parecer, s.m.j.

Dourados - MS, 31 de maio de 2017.

Oscar Henrique Peres de Souza Krüger.
Subprocurador.

José Gomes da Silva.
Procurador Geral.

¹ Art. 229. A proposição sujeita a deliberação do Legislativo, uma vez protocolada e conhecida do Plenário, será despachada pela Direção Legislativa à Procuradoria Legislativa, que dará parecer técnico sem análise de mérito no prazo de dez (10) dias úteis.
§ 1º. O parecer previsto no caput deste artigo terá cunho restrito de orientação às Comissões Permanentes da Casa e ao Plenário e se cingirá aos aspectos constitucionais, legais e regimentais da matéria, contendo, se necessário, aspectos doutrinários, jurisprudenciais e de direito comparado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 10 JJS

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Assunto: Projeto de Lei 060/2017, de autoria do Vereador Braz Melo que "Denomina Prefeito Sinjão Capilé, o trecho da BR 156, entre a Rua Coronel Ponciano e o Distrito Industrial no Município de Dourados".

1. Esta Comissão, após analisar o Projeto em epígrafe, opina:

() Favoravelmente à tramitação.

(P) Contrariamente à tramitação.

2. O presente parecer desta Comissão é exarado:

(P) De acordo com os fundamentos do Parecer da Procuradoria Jurídica:

() Contrário ao parecer jurídico, em razão dos seguintes fundamentos:

3. Os vereadores reunidos, e infrafirmados, tomaram a decisão acima transcrita:

() por unanimidade;

() por maioria (Voto contrário do Vereador _____.)

Câmara Municipal de Dourados, na data de (/ /)
Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Alan Aquino Guedes de Mendonça. _____

Idenor Machado. _____

Alberto Alves dos Santos. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 11 JS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

GAB. VER. BRAZ MELO

Protocolo n.: 04746-2017

Data : 14/09/2017 Hora: 10:04

Memorando n.:



04746-2017

CI Nº 015/17-GAB BRAZ - SOLICITA RETIRADA PROJ DE LEI Nº 58/
17: 59/17: 60/17

VEREADOR
**Braz
Melo**

CI nº 015 / 2017 / GAB. VER. BRAZ MELO

Dourados/MS, 14 de setembro de 2017.

De: Vereador Antônio Braz Genelhu Melo

Para: Secretária Geral da Câmara Municipal de Dourados

Assunto: Solicitação de retirada dos Projetos de Lei: 58, 59 e 60.

Solicito a Vossa Senhoria, a retirada dos Projetos de Lei Ordinária com numeração: 58, 59 e 60 de autoria do Vereador Braz Melo, visto parecer da Procuradoria da Câmara Municipal que noticiou vício de iniciativa.

Desde já agradeço, o empenho no atendimento da presente solicitação. Manifesto votos de elevada estima.

Alexsander Niedack Alves

Chefe de Gabinete

Vereador BRAZ MELO

www.brazmelo.com | e-mail: ver.brazmelo@camaradourados.ms.gov.br | face: /BrazMeloOficial